ESCLARECIMENTOS 04 A 20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - UASG 926482

Pergunta 04:

Qual é a Empresa que atualmente encontra-se executando os serviços, objeto da presente licitação?

Resposta 04:

Os serviços objeto da presente licitação são prestados atualmente pela empresa Uatumã Turismo e Eventos Ltda., CNPJ 14.181.341/0001-15.

Pergunta 05:

Caso exista Empresa já executando, qual a TAXA de serviço praticada pela respectiva empresa?

Resposta 05:

A taxa de agenciamento praticada é de R$0,00.

Pergunta 06:

Quanto a aceitabilidade da TAXA de agenciamento, perguntamos:

a. Será aceito TAXA com quatro casas decimais, após a vírgula no valor de R$ 0,0001?
b. Será aceito TAXA no valor de R$ 0,01?
c. Será aceito TAXA no valor de R$ 0,00?
d. Será aceito TAXA no valor **NEGATIVO**?

Resposta 06:

Serão aceitas taxas com até quatro casas decimais (R$0,0001). Serão aceitas taxas no valor de R$ 0,01 e no valor de R$0,00.

Não serão aceitas taxas de valor negativo.

Pergunta 07:

Após a abertura para lances nos itens 1, 2, 3 e 4, questionamos: será aceito lance total no valor de R$ 0,0001 (exemplo item 1: 5195 x 0,0001= 0,0001)? Ou obrigatoriamente terá que ser o resultado da multiplicação da quantidade estimada pelo valor unitário da taxa de agenciamento (exemplo item 2: 2372 x R$ 0,0001= R$ 0,2372)?

Resposta 07:

Conforme item JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I do Edital), "optou-se por licitar em lote único".

Conforme item 6.1 do Edital: "O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1 Valor total do item, devendo ser entendido como o valor unitário a ser cobrado a título de taxa por unidade de serviço de agenciamento"

Dessa forma, será aceito lance total no valor de R$0,0001.

Pergunta 08:

Quanto a REMUNERAÇÃO pelos serviços prestados pela empresa, perguntamos:

A TAXA de Agenciamento será a única e exclusiva renumeração do agente de viagem?

Como será realizado o ressarcimento dos valores de repasse?

Resposta 08:

Correto. Não será permitida a cobrança de outras taxas. Dessa forma, o único valor a ser cobrado será o valor da taxa de agenciamento de viagens.

Com relação às regras/ condições de pagamento, ver item "9 – PAGAMENTO" do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Pergunta 09:

Quanto ao valor a ser cadastrado, perguntamos?

a. Deverá ser cadastrado o valor unitário da taxa?

b. Deverá ser cadastrado o valor global da taxa?

c. Deverá ser cadastrado o valor global resultante da soma do valor total da taxa mais o valor total de repasse?

Resposta 09:

Conforme item 6.1 do Edital: "O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1 Valor total do item, devendo ser entendido como o valor unitário a ser cobrado a título de taxa por unidade de serviço de agenciamento"

Pergunta 10:

a. Será exigido apresentação de **planilha de custos** para comprovar a exequibilidade da proposta?

b. Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço?

c. Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global?

d. Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas?

e. Caso a planilha seja questionada, qual a forma aceitável para comprovação de exequibilidade?

Resposta 10:

Ver itens 8.1 a 8.1.2 e 8.2.5 a 8.2.5.1.2 do Edital.

Pergunta 11:

Quanto ao POSTO DE ATENDIMENTO, perguntamos:

a. Para a prestação desses serviços será exigido posto de atendimento?
b. Caso exija posto de atendimento o mesmo deverá ser localizado nas dependências do Órgão Licitante?
c. Será exigido o uso de uniformes para os funcionários que trabalharão no posto de atendimento? Caso afirmativo, qual o modelo?
d. Será exigido controle de ponto eletrônico e uso de crachás?

Resposta 11:

Não será exigido Posto de Atendimento nas dependências da Contratante e nem escritório em Belo Horizonte ou em Minas Gerais.

Pergunta 12:

Será exigido Escritório de Representação ou Correspondente?

Resposta 12:

Não será exigido escritório em Belo Horizonte ou em Minas Gerais.

Pergunta 13:

Será exigido a abertura de Filial, no local da execução dos serviços caso a Agência se encontre sediada em outro local da Federação ou não tenha Filial ainda instalada?

Resposta 13:

Não será exigido abertura de filial em Belo Horizonte ou em Minas Gerais.

Pergunta 14:

Será exigido Relatório de Sistemas? Caso positivo, de que forma e em quais períodos?

Resposta 14:

Será necessário que o sistema disponibilizado pela agência de viagens tenha alguma ferramenta que gere relatórios. Exemplo de relatórios: quantitativo de passagens emitidas, de diárias reservadas, valores das despesas individual/valor bruto/valor líquido. Não há um período específico para emissão de relatórios.

Pergunta 15:

Será exigido Call Center, Atendimento 24 horas ou disponibilização de linha telefônica 0800?

Resposta 15:

Conforme Anexo II do Edital (Termo de Referência):

"10.1 COMPETE À CONTRATADA:

(...)

Propiciar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), whatsapp business, bem como de outros recursos a serem disponibilizados, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis".

Pergunta 16:

Será exigido Sistema Self-booking?

Resposta 16:

Conforme Anexo II do Edital (Termo de Referência):

"10.1 COMPETE À CONTRATADA:

(...)

Permitir a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pelo CAU/MG, com fluxo online de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de self-booking e selfticket".

Pergunta 17:

Qual o prazo para Reembolso das passagens emitidas e não utilizadas?

Resposta 17:

Conforme Anexo II do Edital (Termo de Referência):

"10.1 COMPETE À CONTRATADA:

(...)

Reembolsar ao CAU/MG o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual".

Pergunta 18:

Será obrigatória a apresentação de Faturas das Cia Aéreas, juntamente com as Faturas da Agência?

Resposta 18:

Não será necessário.

Pergunta 19:

A Agencia Contratada terá que fazer o repasse dos incentivos recebidos das Companhias aéreas?

Resposta 19:

Não.

Pergunta 20:

Ocorrendo igualdade de valores no envio das propostas (entre empresas ME/EPP e LTDA) e ausência de lances, questionamos:

a. Será aplicado SORTEIO (presencial), conforme art. 45 da Lei 8666/93?
b. Caso afirmativo na resposta acima, as empresas LTDA´s também participarão do sorteio junto as ME/EPP?

Resposta 20:

Ver itens 7.24 a 7.30 do Edital.